



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

1

Quinta-feira • 14 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2621

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Guaratinga publica:

- **Aviso de Edital da Chamada Publica Nº 003/2020 do Processo Administrativo Nº 039/2020** – Objeto: Serviço de Confecção de Máscaras Para Uso de Proteção Contra Pandemia, Sendo duas Camadas de Pano (Dupla Face), Feitas de Tecidos que Assegurem Boa Efetividade Como Tricoline, Algodão, Contton Tnt, em Medidas Que Possibilitem a Cobertura Total da Boca e Nariz, Devendo ser Bem Ajustada ao Rosto, Para o Período Compreendido na Data da Assinatura do Contrato Até 3 (Três) Meses.
- **Edital de Chamamento Público Nº 003/2020 do Processo Administrativo Nº 039/2020** - Objeto: Serviço de Confecção de Máscaras Para Uso de Proteção Contra Pandemia, Sendo duas Camadas de Pano (Dupla Face), Feitas de Tecidos que Assegurem Boa Efetividade Como Tricoline, Algodão, Contton Tnt, em Medidas Que Possibilitem a Cobertura Total da Boca e Nariz, Devendo ser Bem Ajustada ao Rosto, Para o Período Compreendido na Data da Assinatura do Contrato Até 3 (Três) Meses.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



AVISO DE EDITAL **CHAMADA PUBLICA Nº 003/2020** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020**

O Município de Guaratinga/BA, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados, a **Chamada Pública nº 003/2020, para** Serviço de confecção de máscaras para uso de proteção contra pandemia, sendo duas camadas de pano (dupla face), feitas de tecidos que assegurem boa efetividade como tricoline, algodão, contton TNT, em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e nariz, devendo ser bem ajustada ao rosto, para o período compreendido na data da assinatura do contrato até 3 (três) meses. O recebimento da documentação e da proposta de confecção, ocorrerá a partir do dia 14 de maio até o dia 06 de junho de 2020, a partir das 08h:00min, na sede da prefeitura.

Os interessados poderão baixar o Edital no endereço: <http://www.guaratinga.ba.gov.br> ou retirar o **Edital no Edifício sede da Prefeitura Guaratinga/BA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, nº 589, Centro, Guaratinga/BA, sala da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail licitaguaratinga@gmail.com.**

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (73) 3277 – 2295 das 08h:00min às 12h:00min.

Guaratinga/BA, 13 de maio de 2020.

Antônio Carlos Rosas Dias
Decreto Municipal Nº 196/2019
Comissão Permanente de Licitação

Avenida Juscelino Kubistchek, 589 – Centro – Guaratinga/BA

Edital



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Município Guaratinga/BA, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek, 589 - Centro - CEP: 45.840-000, na cidade de Guaratinga /BA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.634.985/0001-59, na forma das disposições contidas Lei nº 13.979 em seu Artigo 4º de 06 fevereiro de 2020, subsidiariamente com o *artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93* e alterações posteriores, torna público o presente **EDITAL** que tem como objetivo a consulta de interessados na Prestação de Serviço de confecção de máscaras para uso de proteção contra a pandemia causada pela pandemia do COVID-19, conforme interesse da Administração Pública, com as características e condições a seguir:

DA JUSTIFICATIVA

Considerando o surgimento do Coronavírus (COVID-19), doença infecciosa que tem atingido os mais diversos lugares do mundo, trazendo consequência devastadoras ao sistema de saúde, haja vista se tratar de um mal respiratório semelhante à gripe, que em casos mais graves, desencadeia pneumonia, tendo como principal meio de contágio o contato físico entre infectados, tornou-se extremamente necessário a adoção de diversas providencias, especialmente de todos os entes federativos, para fins de contenção da propagação da infecção. Desta feita, ante a gravidade da situação, a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou a pandemia de COVID-19, seguida de uma séria de orientações para controle da propagação do vírus, as quais têm sido observados por diversos entes federativos, constituindo-se como principal providência o Isolamento social.

Apesar dos cuidados e medidas de enfretamento, os casos da infecção vêm aumentando a cada dia, e preocupantemente, o número de mortes também, em todo o território cearense, ensejando a intensificação das providências relacionadas ao controle da propagação.

Assim sendo, haja vista, a principal orientação está direcionada ao isolamento social, bem como, à suspensão temporária das atividades comerciais, consideradas não essenciais, vislumbramos diversas consequências negativas em relação a economia local, principalmente em face dos profissionais do

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



mercado informal, dos microempreendedores individuais e também das microempresas, **fazendo-se necessária a adoção de meios para continuar garantindo o sustento desses profissionais.**

Dessa forma, há que se considerar que boa parte da população não possui acesso aos insumos necessários para proteção contra o Novo Coronavírus, sejam por condições sociais ou por indisponibilidade de produtos no mercado, a exemplo das máscaras e do álcool em gel, em falta nas farmácias e demais estabelecimentos. Diante disso, cumpre como indispensável a adoção de providências por parte desta municipalidade, a fim de minimizar as consequências de propagação do vírus e dos efeitos negativos na economia, garantindo a distribuição de máscaras à população carente e **a manutenção da renda dos profissionais informais da área da costura.** Nesse sentido, a Prefeitura Municipal do Guaratinga/BA, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, neste período de calamidade pública e necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus, passar a contrar profissionais informais de costura do Município, do ramo de confecção para que possam contribuir com a contenção do contágio, por meio da produção de máscaras caseiras para distribuição nas áreas de vulnerabilidade social, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.

Faz indispensável salientar, que Organização Mundial da saúde, seguida pelo Ministério da Saúde, anteriormente estava recomendando a utilização de máscaras apenas para os infectados e profissionais de saúde, entretanto, tendo em conta, o crescente número de infecções no mundo, passou a recomendar a utilização de máscaras por todos, inclusive aquelas produzidas artesanalmente. Nesse viés, o Município de Guaratinga/BA fomenta os autônomos da categoria de costureiros, os que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas. Logo, esta iniciativa deverá alavancar, por meio de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, a produção de máscaras de tecido por meio desses profissionais, pessoas físicas, residentes e localizadas na Cidade de Guaratinga/BA.

1 - DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONFECÇÃO DAS MÁSCARAS

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



1.1 - O objeto deste **EDITAL** é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** de confecção de máscaras de proteção individual para uso contra a pandemia causada pelo COVID-19, com as seguintes características mínimas:

1.2 – Serviço de confecção de máscaras para uso de proteção contra pandemia, sendo duas camadas de pano (dupla face), feitas de tecidos que assegure boa efetividade como tricoline, algodão, conton TNT, em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e nariz, devendo ser bem ajustada ao rosto, **com o valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) por confecção de cada peça.**

2 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O Contrato de prestação de serviço de costura terá vigência de **03 (três) meses**, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei e reajustados anualmente, conforme o IGP-M.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 3.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 10.122.0120.2.098 – ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 14 – TRANSFERÊNCIA GOVERNO FEDERAL – OUTROS

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE)

4.1 - A Proposta deverá vir em envelope lacrado e conter ainda os seguintes dados:

4.2 - Cópias da Carteira de Identidade e CPF, pessoa física;

4.3 -Deverá constar também a Carta Credencial (modelo no Anexo I).

4.4- Certidões negativas de débitos junto às Fazendas federal, estadual e municipal e regularidade do CPF.

4.5- Comprovante de Residência de Guaratinga/BA;

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



4.5- O valor efetivo da prestação de serviço foi orçado em R\$ 3,00 (três reais) POR CADA MÁSCARA, sendo que o município irá fornecer o material (tecidos, elástico etc) e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste **EDITAL** e da compatibilidade de seu valor, conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

5 - VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 - A validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data para a entrega da mesma, determina da neste **EDITAL**.

6 - DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

6.1 - O Município reserva-se o direito de visitar os locais de confecção das máscaras, fazer relatório fotográfico da confecção, solicitar informações complementares, devendo, para tanto, os interessados fazer constar da proposta telefone(s) e nome(s) da(s) pessoa(s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

7 - LOCAL DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Guaratinga, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia aos cuidados da **Comissão Permanente de Licitações**.

7.2 - Os envelopes de proposta poderão ser entregues na Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitações**, nos dias **14/05/2020 a 06/06/2020**, no horário de 08:00 às 12:00 horas, os resultados serão publicados logo após entrega dos documentos e proposta, por ordem de credenciamento, para contratação.

8 - ELEIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1- O presente **EDITAL** não implica em obrigatoriedade de contratação da prestação do serviço ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

8.2 - A classificação e seleção da melhor proposta, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, dentre critérios de conveniência e finalidade do serviço pretendido pelo município.

9 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



9.1 - O resultado desta procura de prestadores de serviços será publicado no sítio principal do município (www.guaratinga.ba.gov.br/diarioOficial), e oportunamente será convocado para a formalização do respectivo contrato, na forma da Lei.

10 - DO CONTRATO

10.1- A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS serão convocados, SEGUNDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para apresentarem o CONTRATO (MINUTA CONSTANTE DO ANEXO III – PESSOA FÍSICA), momento este que os instrumentos serão devidamente assinados pelas partes.

10.2. Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

11 - DO PRAZO DE ENTREGA DAS MÁSCARAS

11.1 As máscaras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato de fomento e aprovação da amostra.

11.2 No ato da apresentação de amostra e assinatura do termo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, emitirá parecer acerca de amostra, que deverá ser apresentada por 1 (um) exemplar da máscara no ato da assinatura do CONTRATO.

11.3 - Será considerado desistente e imediatamente substituído por um candidato em CADASTRO DE RESERVA, o candidato selecionado que se recusar a firmar o CONTRATO, ou que, após a sua assinatura, venha a ser descredenciado ou manifeste desistência.

11.4 - Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão Técnica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e submetidos à decisão final da autoridade superior da mesma Secretaria.

12 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1 - Mais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitações de Guaratinga, por intermédio do telefone (73) 3277-2295, no horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira.

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



Guaratinga/BA, 13 de maio de 2020.

Antônio Carlos Rosas Dias
Decreto nº 196/2019
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaratinga

Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COSTURA (CONFEÇÃO DE MÁSCARAS) Nº 003/2020

Eu, o Sr. _____ de nacionalidade _____, registrado com a Carteira de Identidade nº _____, emitida pelo ____/____ (Órgão Expedidor/Estado), e CPF nº _____ - _____, para requerer Credenciamento para participar do processo acima citado, podendo para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso e tudo o mais que se fizer necessário, o que será dado por firme e valioso.

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____/____

CEP: _____ - _____

Telefones: _____

CRENCIADO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaratinga

**Ref.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE COSTURA (CONFECCÃO DE MÁSCARAS) Nº 003/2020**

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

NOME PROFISSIONAL	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
PROFISSÃO	

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Valor confecção por cada máscara
Serviço de confecção de máscaras para uso de proteção contra pandemia, sendo duas camadas de pano (dupla face), feitas de tecidos que assegure boa efetividade como tricoline, algodão, contton TNT, em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e nariz, devendo ser bem ajustada ao rosto.	

_____, ____ de ____ de 2020

Nome:
CPF:
RG:
Profissão Costureira Prática

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO PARA PESSOA FÍSICA

CONTRATO Nº/2020
CHAMADA PUBLICA nº 003/2020.

CONTRATO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUARATINGA/BA, POR MEIO DO FUNDO DE
SAÚDE E O CONTRATADO ABAIXO
ESPECIFICADO, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE GUARATINGA/BA, estabelecido no endereço, na Avenida Juscelino Kubstichek nº 589, Centro, CEP. 45.840-0000, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, Sra. Cheistine Pinto Rosa, e o/a Senhor(a), brasileira, costureira, inscrito no CPF sob o nº....., e RG nº denominada CONTRATADA, sediada à, residente e domiciliado à, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento contidos na Lei nº 13.979 em seu Artigo 4º de 06 fevereiro de 2020, subsidiariamente com o *artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93* e alterações posteriores, POR DISPENSA, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Fomento à atividade de confecção de máscaras por profissionais autônomas informais, pelo acordo com as especificações e quantitativos previstos neste instrumento.

2.2 – Contratação de pessoa física para prestação de Serviço de confecção de máscaras para uso de proteção contra pandemia, sendo duas camadas de pano (dupla face), feitas de tecidos que assegure boa

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



efetividade como tricoline, algodão, contton TNT, em medidas que possibilitem a cobertura total da boca e nariz, devendo ser bem ajustada ao rosto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Cada um dos participantes classificados receberá o valor de R\$ 3,00 (Três reais) por máscara produzida, ficando limitado ao número máximo de 1000 máscaras, podendo ser prorrogado quando do término por mais 1.000 máscaras, exceto no caso do número de habilitados ser menor do que o esperado, fato que possibilitará produção de quantidade superior de máscaras, consequentemente ensejando a percepção de valor superior ao limite

3.2 - A entrega dos produtos será semanal de toda a produção durante a semana, após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global é de R\$, equivalente a máscaras, valores estes que não estarão sujeitos a reajustes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega integral dos produtos, mediante crédito exclusivamente na conta indicada pela CONTRATADA.

5.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes da seguinte dotação:

Órgão: 3.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 3.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 10.122.0120.2.098 – ENFRETAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19

Elemento: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



FONTE: 14 – TRANSFERÊNCIA GOVERNO FEDERAL – OUTROS

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá prazo de vigência e de execução de 3 meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue à CONTRATANTE por meio de coleta a ser agendada após o prazo de entrega.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.3. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO a Senhora **Elisângela Ferreira Medina, Portaria Municipal Nº 002/2018**, servidora designada, que verificará a procedência da prestação dos serviços comprovando a qualidade dos mesmos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando irregularidade serão aplicadas as sanções previstas, constantes neste Edital, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento, entregando ao final a quantidade de itens descritos na cláusula segunda.

9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



9.3. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.4. Substituir ou reparar os itens que comprovadamente apresentem condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste instrumento, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da assinatura do presente contrato, que substituirá ordem de serviço.

10.2. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual e em desacordo com o este instrumento. 10.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e preços pactuados neste contrato. 10.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). FISCAL DO CONTRATO a Senhora **Elisângela Ferreira Medina, Portaria Municipal Nº 002/2018**, servidora designada da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia



12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Município do Guaratinga/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Guaratinga/BA, ___ de _____ de 2020.

Christine Pinto Rosa
Prefeita Municipal
Contratante

Adilson Daniel Santos Moronari
Decreto Municipal Nº 281/2019
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome Profissional
CPF:
RG:
Contratada

Av. Juscelino Kubitschek, 589 - centro - CEP 45840.000 - Guaratinga - Bahia